



MUNICÍPIO DE BARRANCOS
Câmara Municipal ■ NIPC: 501081216

CONTRATO

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O EVENTO EXPOBARRANCOS 2025”

PRIMEIRO: - O Município de Barrancos, pessoa coletiva de direito público, com o cartão de identificação n.º 501081216, neste ato representado ao abrigo do número três do artigo 106.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pelo **Presidente da Câmara Municipal, Leonel Caçador Rodrigues**, natural da freguesia de Barrancos, Concelho de Barrancos, onde é residente na Rua de Timor, número treze, desta freguesia e município de Barrancos, adiante designado por Primeiro Outorgante.

SEGUNDO: [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] emitido pelas entidades competentes do Reino de Espanha, válido até 2 [REDACTED] [REDACTED], na qualidade de representante legal da empresa Krismavira Production SLU, com o número fiscal B21282488 tendo a sede social na Polígono Polirrosa nave 282 Calle D, 21007 Huelva, adiante designada por Segundo Outorgante.

Declarou o primeiro outorgante:

1. Que, por despacho do Senhor Presidente de 25 de março de 2025, exarado no documento intitulado “Procedimento por Ajuste Direto – Proposta de Decisão”, foi adjudicado à representada da segunda outorgante a Aquisição de serviços de **Animação Musical para o evento ExpoBarrancos 2025**, pelo preço de 13 700,00 EUROS (treze mil e setecentos euros), ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.
2. A prestação de serviços objeto do contrato e todos os atos que ao mesmo digam respeito obedecerão ao estipulado no Caderno de Encargos e às normas e especificações em vigor.
3. O contrato inicia-se com a assinatura e apresenta um prazo total para a prestação de serviço de 3 dias (três dias), 11, 12 e 13 de abril de 2025;
4. O preço contratual e as condições de pagamento serão as constantes da cláusula 17.ª e 18.ª do Caderno de Encargos, respetivamente.
5. Que fazem parte integrante deste contrato e a eles recorrerá quando necessário, o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.
6. O Segundo Outorgante não pode ceder ou dar como garantia o presente contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações neles estipulados, sem prévio acordo escrito do Primeiro Outorgante.
7. A abertura do procedimento por ajuste direto regime normal relativo ao presente contrato foi autorizada pelo despacho do Senhor Presidente de dia 11 de março de 2025, exarado na informação n.º 34/UAF/SGF/2025, de 11 de março.
8. A minuta relativa ao presente contrato foi autorizada por despacho do Senhor Presidente datado de 25 de março de 2025.
9. O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita nas Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município de Barrancos, na rubrica 04 – Unidade de Ação Sócio Cultural – 020216 – Seminários, exposições e similares (Projeto n.º 2022/55 – Eventos



MUNICÍPIO DE BARRANCOS
Câmara Municipal ■ NIPC: 501081216

anuais – ExpoBarrancos (E.01.P03) – Ação 2 – Encargos com animação – Cabimento: N.º Seq. 21 741.

10. A caução não é exigida, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
11. Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, e conforme despacho de 11 de março de 2025, foi designada como gestora de contrato [REDACTED].
12. Em caso de divergência entre o caderno de encargos e a proposta adjudicada, prevalece o primeiro aqui referido de acordo com o número 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.
13. Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto – Lei n.º 18/99, de 02 de março e toda a legislação complementar deste.

Declarou o segundo outorgante:

14. Que, para a sua representada, aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos.
15. Que a sua representada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Tesouraria Geral da Segurança Social de Espanha datada de 09 de março de 2025;
16. Que não são devedores ao Estado por contribuições e impostos conforme Certidão emitida no Serviço de Finanças de Huelva, Espanha de 09 de março de 2025.
17. Pelo adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor e que renuncia a foro especial.

ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.

Pelo adjudicatário foram apresentados os seguintes documentos de habilitação referidos no 81.º do Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Ficam arquivados na pasta referente ao presente procedimento, os documentos acabados de referir.

1.º Outorgante;

2º Outorgante;